

**EDITAL 04 DAA/Câmpus Inhumas/ IFG, de 25 de maio de 2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DE MEMBROS DO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS DO IFG/CAMPUS INHUMAS  
- PERÍODO 2022-2024**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) - Câmpus Inhumas, por meio do Departamento de Áreas Acadêmicas, torna público o processo seletivo para preenchimento de vagas remanescentes de membros do Conselho Departamental de Áreas Acadêmicas do IFG / Campus Inhumas (biênio 2022-2024), com o mesmo período do Edital em vigência.

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º - O Presente Edital tem por finalidade definir prazos e estabelecer normas para a organização, realização e apuração das eleições, visando a escolha dos docentes, técnicos-administrativos e discentes que comporão as vagas remanescentes de membros do Conselho Departamental do Departamento de Áreas Acadêmicas - DAA, do IFG - Campus Inhumas, para o biênio 2022 – 2024.

**CAPÍTULO II  
DAS NORMAS GERAIS**

Art. 2º - Este edital está fundamentado pelo Regimento Interno do IFG.

**CAPÍTULO III  
DAS ELEIÇÕES**

Art. 3º - As eleições de que trata este Edital serão realizadas conforme o Cronograma - Anexo I, no horário das 8h às 20h, por meio do Sistema de Votação Online Hélios, com endereço a ser divulgado no site do Campus.

**CAPÍTULO IV  
DOS ELEITORES E DOS ELEGÍVEIS**

Art. 4º - Poderão votar em Membros do Conselho Departamental, todos os docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Técnicos-administrativos lotados no DAA, que sejam pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Campus Inhumas, além de todos os discentes regularmente matriculados nos cursos regulares, vinculados ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Campus Inhumas.

I – Terão iguais direitos a voto, os docentes efetivos que estejam afastados, total ou parcialmente, de suas atividades, como: licença médica, maternidade, capacitação ou qualificação.

II – Não estão aptos a votar os discentes com status de trancamento de matrícula, cancelamento compulsório de matrícula e matrícula em aberto.

Art. 5º. – Poderão se Candidatar para Membros Titulares do Conselho Departamental todos os docentes e técnicos-administrativos efetivos lotados no DAA, desde que não afastados ou em licença, além dos discentes regularmente matriculados no Campus Inhumas.

Parágrafo primeiro – Os membros natos, definidos pelo Regimento Interno são:

I - Chefe de Departamento.

II - Coordenação Acadêmica.

III - Coordenações de Cursos e Áreas ligados ao Departamento.

IV - Coordenação de Apoio Administrativo.

V - Coordenação de Apoio ao Discente.

Parágrafo segundo - O mandato dos membros natos coincidirá com o prazo de ocupação do cargo ou da Portaria de Nomeação.

Art. 6º Serão eleitos representantes por Curso e Áreas do Departamento de Áreas Acadêmicas, conforme a disposição das vagas. Seguem as vagas remanescentes:

Área de Conhecimento	Vagas
Docente do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software/Sistema de Informação - <b>Suplente</b>	01
Docente do Curso de Licenciatura em Química - <b>Suplente</b>	01
Docente do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agroindústria - <b>Suplente</b>	01
Docente do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Química - <b>Titular</b>	01
Docente do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Química - <b>Suplente</b>	01
Docente do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática para Internet - <b>Titular</b>	01
Docente do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática para Internet - <b>Suplente</b>	01
Discente do Curso de Licenciatura em Química - <b>Titular</b>	01
Discente do Curso de Licenciatura em Química - <b>Suplente</b>	01
Discente do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos - <b>Titular</b>	01
Discente do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos - <b>Suplente</b>	01
Discente do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Química - <b>Titular</b>	01
Discente do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Química - <b>Suplente</b>	01
Discente do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática para Internet - <b>Titular</b>	01
Discente do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática para Internet - <b>Suplente</b>	01
Técnico Administrativo vinculado ao DAA - <b>Titular</b>	01

Art. 7º - Somente serão aceitos os votos dos docentes, técnicos-administrativos e discentes que utilizarem o formulário eletrônico na data e horário estipulados para a eleição, conforme o Cronograma - Anexo I.

#### **CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DE CANDIDATURA**

Art. 8º - Os docentes, técnicos-administrativos e discentes interessados em se candidatar a Membros do Conselho Departamental deverão preencher a ficha de inscrição, disponibilizada pela Comissão Eleitoral, através de formulário do Google Forms <https://forms.gle/HziQUZxVysbBZLGJ8>.

Art. 9º - No segmento Docente, poderão se candidatar apenas os servidores que atuem nos cursos em que estejam vinculados no corrente ano letivo.

I – O servidor Docente poderá se candidatar em até 02 cursos em que atue no Departamento de Áreas Acadêmicas.

II - O candidato que desejar solicitar a exclusão do seu nome da lista de candidatos deverá manifestar o interesse através de e-mail ao presidente da Comissão Eleitoral em até 24 horas antes do pleito.

Art. 10º - Caso alguma categoria de representação não tenha candidatos ou votos válidos, essa ficará sem representante no Conselho Departamental.

Art. 11º - Os pedidos de registro de candidaturas ocorrerão conforme o Cronograma - Anexo I, sendo apreciados pela Comissão Eleitoral, que verificará o atendimento às exigências deste Edital.

Parágrafo Único - Acolhidos e deferidos os pedidos de registro de candidaturas pela Comissão Eleitoral, será publicada, conforme o Cronograma - Anexo I, a lista de candidatos a membros do Conselho Departamental do DAA.

#### **CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 12º - O processo eleitoral e a apuração dos votos serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral, tendo seus membros designados pela Circular 17/2023 INH-CG.

Art. 13º - As eleições serão realizadas, conforme cronograma do Anexo I, por meio do Sistema de Votação Online Helios, no período das 8h até as 20h do dia de votação.

I. O eleitor poderá exercer seu direito ao voto em qualquer lugar por meio da internet. Caso o eleitor altere seu voto na plataforma eletrônica durante o período de votação, será válido o último voto registrado.

II. O eleitor receberá no dia da votação, em seu e-mail institucional, o link, o login e a senha para realizá-la, conforme o cronograma do Anexo I.

III. O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eletrônico, o qual registrará apenas o voto e não o eleitor.

IV. A disposição dos candidatos no sistema de votação será por ordem alfabética.

Art. 14º – O eleitor poderá votar, de acordo com o seu segmento, em até 2 nomes constantes da Lista Nominal dos candidatos por Curso e Áreas do Departamento, respeitando:

I – Os discentes votam apenas nos cursos ao qual estão matriculados.

II – Os docentes votam apenas nos colegiados em que atuam no corrente ano letivo.

#### **CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO**

Art. 15º - A apuração dos votos ocorrerá por meio do Sistema de Votação Online Hélios e a publicação dos resultados conforme cronograma do Anexo I.

Art. 16º – Serão consideradas válidas apenas cédulas depositadas na urna, conforme os passos definidos pelo sistema de votação.

Art. 17º - Os dois candidatos mais votados serão considerados, respectivamente, membros titulares e suplentes eleitos em cada categoria.

Art. 18º - Na ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, titular ou suplente, ficará eleito aquele que tiver maior tempo de serviço no Campus Inhumas e, persistindo o empate, o mais idoso. No caso dos discentes, será considerado o

estudante que possuir o maior tempo para integralização do curso.

Art. 19º – Fica proibida a presença de outras pessoas que não componham a Comissão Eleitoral durante a apuração dos votos.

Art. 20º – Encerrada a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará uma Ata do processo eleitoral, na qual constará:

I - O número de eleitores votantes;

II - Os nomes dos representantes eleitos para Membros do Conselho Departamental;

III - As irregularidades constatadas;

IV - Os sufrágios obtidos (votos válidos, brancos e nulos).

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral poderá registrar em ata, além do que dispõe o “caput” deste Artigo, qualquer acontecimento ou informação que julgue importante em relação ao pleito.

#### **CAPÍTULO VIII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 21º - Os resultados das eleições serão consolidados em relatório, pela Comissão Eleitoral, e encaminhados para a homologação do Diretor Geral do Campus e a expedição de portaria.

Parágrafo Único - Os resultados da votação serão publicados no mural do DAA e no site do Campus.

Art. 22º – Da publicação do resultado caberá recurso ao presidente da Comissão Eleitoral, até às 22h conforme o Cronograma - Anexo I.

Parágrafo Único - O recurso deverá conter:

I - o nome, número do SIAPE ou matrícula;

II - os fundamentos de fato e de direito;

III - o pedido de recurso.

Art. 23º - O resultado final das eleições será publicado até às 18h conforme o Cronograma - Anexo I.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Elaine Alves de Faria Braga  
Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas  
Portaria 62/2023

#### **ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>DATA / PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
25 a 31/05/2023	Inscrições	Formulário do Google
02/06/2023	Homologação das inscrições	Email e/ou site institucional
02/06/2023	Divulgação das listas de servidores e discentes aptos a participarem do pleito	Email e/ou site institucional

05 a 11/06/2023	Campanha	Email e/ou site institucional, acadêmico e redes sociais
12/06/2023	Eleição	Sistema de Votação Online Helios
14/06/2023	Resultado preliminar	Email e/ou site institucional
15/06/2023	Recurso	Email DAA
16/06/2023	Resultado final	Email e/ou site institucional

Documento assinado eletronicamente por:

- Elaine Alves de Faria Braga, CHEFE - CD4 - INH-DAA, em 25/05/2023 15:27:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 410403

Código de Autenticação: 7273c35f10



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Av. Universitária, S/Nº, Vale das Goiabeiras, INHUMAS / GO, CEP 75402-556  
(62) 3514-9540 (ramal: 9540), (62) 3514-9544 (ramal: 9544)